



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 9 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2231

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto Nº 01, de 01 de Fevereiro de 2022.
- Decreto Nº 02, de 19 de janeiro de 2022.
- Decreto Nº 03, de 15 de Fevereiro de 2022.
- Portaria Nº 16, de 01 de Outubro de 2021.
- Portaria Nº 17, de 05 de Outubro de 2021.
- Portaria Nº 18, de 05 de Outubro de 2021.
- Portaria Nº 19, de 03 de Novembro de 2021.
- Portaria Nº 20, de 04 de Novembro de 2021.
- Portaria Nº 21, de 29 de Novembro de 2021.
- Resolução Nº 01/2022.
- Resolução Nº 03, de 02 de Setembro de 2021.
- Retificação ao Edital de Convocação da Assembleia Geral do Conisul para Reunião Extraordinária.
- Resultado Final Processo Nº 0002126/2021 Assunto: Decisão do Processo Administrativo Sancionatório.
- Decisão Final Processo Nº0002121/2021 - Assunto: Processo Administrativo Sancionatório.
- Decisão Final Processo Nº 0002116/2021 - Assunto: Processo Administrativo Sancionatório.
- Decisão Final Processo Nº 0002118/2021 - Assunto: Processo Administrativo Sancionatório.
- Decisão Final Processo Nº0002110/2021 - Assunto: Processo Administrativo Sancionatório.

Decretos



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

DECRETO N.º 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos empregados do CONISUL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, no uso da competência normativa prevista no §2º do art. 67 do seu Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a previsão contida no Artigo 67 do Estatuto Social do CONISUL, que garante a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos empregados Consórcio; e

CONSIDERANDO a inflação oficial acumulada medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no ano de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual dos vencimentos básicos dos empregados do CONISUL, pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a **10,06%** (dez vírgula seis por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

PENEDO-AL, sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS- CONISUL, em 01 de fevereiro de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Diretor Presidente

www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

DECRETO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 07, de 07 de maio de 2021, que institui a Comissão Técnica da Educação, para deliberar e aprovar o elenco de kits e mochilas escolares, bem como promove a avaliação de eventuais amostras dos produtos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições Estatutárias

DECRETA

Art. 1º - Os incisos I e IV, do art. 2º do Decreto nº 07, de 07 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

I. Sra. Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária de Educação do Município de Teotônio Vilela-AL.

IV. Sr. Djalma Barros Siqueira Neto, Secretário de Educação do Município de Feliz Deserto-AL, que funcionará como Coordenador”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO – AL, SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS, em 19 de janeiro de 2022.


MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Diretor Presidente



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

DECRETO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação e utilização de minutas padrão de instrumentos convocatórios (editais) SRP para a aquisição de bens no sistema de compras do Banco do Brasil, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, na forma que indica

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - A Administração deverá utilizar os instrumentos aprovados por ato da Procuradoria do CONISUL, destinados à consolidação de cláusulas aplicáveis aos atos convocatórios de licitações públicas (editais) para contratações de caráter geral, conforme a destinação das minutas padronizadas previamente aprovadas.

Parágrafo único - Não poderão ser constituídas por minutas padronizadas previamente aprovadas as licitações que visem à contratação de obras e serviços de engenharia, ainda que comuns.

Art. 2º - Quando utilizadas as minutas padronizadas previamente aprovadas:

I - A Administração ficará dispensada de elaborar minuta específica para o processo, limitando-se a revisar aquela que for encartada pelo CONISUL;

II - Será dispensada a submissão do processo à análise da Procuradoria Geral do CONISUL, desde que não sejam alteradas na minuta previamente aprovada quaisquer das suas cláusulas, limitando-se ao preenchimento das quantidades de itens, unidades favorecidas, locais e prazos de entrega dos bens ou prestação de serviços.

§ 1º - Sob pena de nulidade e de responsabilidade, o responsável pela utilização de minutas padronizadas de editais em processos licitatórios deverá declarar nos autos que a minuta previamente aprovada pela Procuradoria Geral do CONISUL foi respeitada e que eventuais alterações de conteúdo, se houver, foram destacadas e motivadas, de modo a facilitar a oportuna análise jurídica.

Portarias



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera Elísio Flavio Araújo de Souza do cargo em comissão de Supervisor, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **ELÍSIO FLAVIO ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 817.783.685-49, do cargo em comissão de **Supervisor** do CONISUL.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 01 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera Carlos Eduardo Lyra Neto do cargo em comissão de Coordenador, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **CARLOS EDUARDO LYRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.668.794-66, do cargo em comissão de **Coordenador** do CONISUL.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia **Rafhaela Monteiro de Albuquerque** para exercer o cargo em comissão de Supervisora, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **RAFHAELA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 084.725.224-82, para exercer o cargo em comissão de **Supervisora** do CONISUL.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera Bruno Henrique Salvador
Farias do cargo em comissão de
Supervisor, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **BRUNO HENRIQUE SALVADOR FARIAS**,
inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.933.054-73, do cargo em comissão de
Supervisor do CONISUL.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Larissa Pedrosa De Hollanda
Caldas para exercer o cargo em
comissão de Coordenadora, e dá
outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **LARISSA PEDROSA DE HOLLANDA CALDAS**,
inscrito no CPF/MF sob o nº. 111.653.354-50, para exercer o cargo em
comissão de **Coordenadora** do CONISUL.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 04 de novembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Marcelo Roberto Moreira de Lima Júnior para exercer o cargo em comissão de Supervisor, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCELO ROBERTO MOREIRA DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.945.954-06, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor** do CONISUL.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 29 de novembro de 2021.


MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br

Resoluções



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2022

Estabelece o teto máximo da indenização constituída por Jeton ao Superintendente do CONISUL, conforme decidido em Assembleia Geral, em 01 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso das atribuições Estatutárias,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido o teto máximo da indenização constituída por Jeton ao Superintendente do CONISUL, no valor de **R\$ 13.793,15** (treze mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), a partir do mês de fevereiro de 2022, conforme decidido em Assembléia realizada em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO-AL, sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS- CONISUL, em 01 de fevereiro de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Diretor Presidente

Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de Tabela de Procedimentos Veterinários, conforme decidido em Assembleia no dia 02 de setembro de 2021, e da outras providências.

A presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso de suas atribuições Estatutárias.

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 02 de setembro de 2021;
Considerando a necessidade de aprovação de valores e de procedimentos para compor a Tabela de serviços veterinários, para os anos 2021 e 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Tabela de Procedimentos Veterinários para o exercício 2021 e 2022, conforme anexo único que integra presente resolução.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PRÉSIDENTE

Editais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
DO CONISUL PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, no uso de suas atribuições e competências, torna pública a retificação ao Edital de Convocação da Assembleia Geral do CONISUL para reunião extraordinária, nos termos a seguir descritos, mantendo inalterados os demais termos do Edital.

Na Edição N°2229, do Diário Oficial do Município de Penedo, do dia 09 de março de 2022, na página 3 – Ano X,

1. Onde se lê:
“ a realizar-se no dia **15 de março de 2022, às 14:00h**”
2. Leia-se:
“ a realizar-se no dia **16 de março de 2022, às 14:00h**”

Maceió/AL, 09 de março de 2022.

Marcelo Beltrão Siqueira
Presidente do CONISUL

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br

Atos Administrativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.
57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Processo nº 0002126/2021

Assunto: Decisão do Processo Administrativo Sancionatório

RESULTADO FINAL

Ante a ausência de recurso pela empresa notificada, a decisão de fl. 64 transitou em julgado em 31/01/2022, sendo aplicada a empresa **INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, em definitivo, a penalidade de **pagamento de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso (23 dias), o que corresponde ao valor de R\$ 176,47 (cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento da decisão de fl. 64.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2022.

AMANDA MARTINS DOS ANJOS

Coordenadora de Gestão de Contratos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.
57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PROCESSO Nº 0002121/2021

ASSUNTO: Processo Administrativo Sancionatório

DECISÃO FINAL

Cuidam-se os autos de processo administrativo sancionatório instaurado em face da empresa **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, CNPJ n.º 04.362.282/0001-28, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 04/2020, resultante do Pregão Eletrônico n.º 03/2020, em razão do descumprimento das obrigações avençadas por meio da Ordem de Fornecimento n.º 330/2021.

Adoto como motivação para decidir o quanto exposto no parecer jurídico de fls. 115/122, bem como o teor da decisão da Superintendente de fl. 123, a qual nega provimento ao recurso, e, não havendo razões objetivas para discordar dos referidos fundamentos, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**, devendo ser aplicada, em definitivo, a multa moratória, no importe de R\$ 11.499,03 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos), e a multa compensatória, no valor de R\$ 4.076,73 (quatro mil e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta decisão.

Maceió-AL, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Beltrão Siqueira
Presidente do Conisul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsedo: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.

57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PROCESSO Nº 0002116/2021

ASSUNTO: Processo Administrativo Sancionatório

DECISÃO FINAL

Cuidam-se os autos de processo administrativo sancionatório instaurado em face da empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITAL EIRELI**, CNPJ n.º 05.980.425/0001-28, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 36/2021, resultante do Pregão Eletrônico n.º 12/2020, em razão do descumprimento das obrigações avençadas por meio da Ordem de Fornecimento n.º 379/2021.

Adoto como motivação para decidir o quanto exposto no parecer jurídico de fls. 157/162, bem como o teor da decisão da Superintendente de fl. 163, a qual dá parcial provimento ao recurso, e, não havendo razões objetivas para discordar dos referidos fundamentos, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO para alterar o valor da multa moratória aplicada**, devendo esta equivaler a R\$ 1.228,39 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta decisão.

Maceió-AL, 24 de fevereiro de 2022.

Marcelo Beltrão Siqueira
Presidente do Conisul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.

57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PROCESSO Nº 0002118/2021

ASSUNTO: Processo Administrativo Sancionatório

DECISÃO FINAL

Cuidam-se os autos de processo administrativo sancionatório instaurado em face da empresa **C.O DE SOUZA**, CNPJ n.º 30.788.967/0001-40, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, resultante do Pregão Eletrônico n.º 12/2020, em razão do descumprimento das obrigações avençadas por meio da Ordem de Fornecimento n.º 329/2021.

Adoto como motivação para decidir o quanto exposto no parecer jurídico de fls. 118/122, bem como o teor da decisão da Superintendente de fl. 123, a qual dá parcial provimento ao recurso, e, não havendo razões objetivas para discordar dos referidos fundamentos, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO para alterar o valor da multa moratória aplicada**, devendo esta equivaler a R\$ R\$3.635,76 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta decisão.

Maceió-AL, 07 de março de 2022.

Marcelo Beltrão Siqueira
Presidente do Conisul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL. CEP.

57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PROCESSO Nº 0002110/2021

ASSUNTO: Processo Administrativo Sancionatório

DECISÃO FINAL

Cuidam-se os autos de processo administrativo sancionatório instaurado em face da empresa **NÓRDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 09.137.934/0002-25, detentora da Ata de Registro de Preços n.º 26/2021, resultante do Pregão Eletrônico n.º 12/2020, em razão do descumprimento das obrigações avançadas por meio da Ordem de Fornecimento n.º 365/2021.

Adoto como motivação para decidir o quanto exposto no parecer jurídico de fls. 98/105, bem como o teor da decisão da Superintendente de fl. 106, a qual dá parcial provimento ao recurso, e, não havendo razões objetivas para discordar dos referidos fundamentos, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO para alterar o valor da multa moratória aplicada**, devendo esta equivaler a R\$ 59.882,82 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta decisão.

Maceió-AL, 07 de março de 2022.

Marcelo Beltrão Siqueira

Presidente do Conisul